

Sessão de 1.º de Julho de 1851.

Nesta sessão reunida a Camara Municipal em  
número legal, tratamos de responder ao requeri-  
mento de recibo interposto por Domingos Go-  
mes da Silva e outros de lugares da freguesia  
e muihos da freguesia de Cuncyaes. Sobre o que  
foi mandado informar o Administrador deste  
Concelho, cujas prescrites, esta Camara; e em  
o examinando os ditos requerimentos, deliberamos  
responder o seguinte: Esta Camara não fez  
requerimento des Recurrentes, porque elles  
não tem a montada do Casal da Verdade - logo a  
quem prava os seus Livres - tanto que nos São Lu-  
vadores - e não a montada dos montados do Casal  
vario, e onde alguns possuem Livres -; e sendo a



E sendo as deviras repartilhas de montado de Val das  
 Vespadas, simplesmente para que nunca ninguém  
 tapem nem aprehenda ali terreno, ficando este  
 a certo como se acham na terra os recorrentes mo-  
 tidos de queixas, proprio que se fica livre o uso e gozo  
 de aquelles actives de aq. asceitar seus gados, e  
 praticar os demais actos, a que tiver direito. Se  
 por ora bem, ou mal entender, o Illustrado Con-  
 selho de Districto o decidira'.

Nesta sesso tratandose de ver examinar as verbas  
 de Orçamento de anno economico de 1850 a 1851.  
 e as deviras feitas no mesmo anno - acharam-se que  
 na Verba Orçada para obras publicas, se tinha  
 dispendido annuio a quantia de = 47.905 = r. -  
 por ser necessario ultimar algumas obras  
 comecadas.

Que da mesma fonte na Verba Orçada para des-  
 p. das das causas da camara, se havia dispen-  
 dido annuio a quantia de quatro mil seiscentos  
 e tres reis. -

Que a lei desta quantia se havia por se ter  
 muita coisa a camara foi condemnada  
 na causa com João Luiz Solheim de Villa Clara  
 de S. Roque, na importancia de = 5.510 = r.

Como para haverem de ser legalizadas as con-  
 tas desta camara, me que dei respeito ás ditas qu-  
 antias dispendidas annuio. Se queiro de  
 authorização do Conselho de Districto, Delibe-  
 raram-se thepedicis authorizadas e aprovadas.



Para constar de lavrou e presente acta que  
vai ser a signada por todos os lreadores pre-  
sentes depois de lida e promida Escrivão fore  
Antonio Barbosa da Nocha que acunvica  
segue

Ant. Barbosa da Rocha

M. S. P.  
P. S. P.  
M. S. P.  
F.

AMOA

Silva  
Homem  
Silva Pinto

g. Silva